



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.561 /

**“ALTERA A COMPOSIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS DO PONTO DE TÁXI ESTRELA, SITUADO NA AVENIDA FRANCISCO SALLES, CRIADO PELA LEI 644, DE 30 DE ABRIL DE 1959.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Ponto de Táxi Estrela, criado pela Lei nº 644, de 30 de abril de 1959, situado na avenida Francisco Salles, terá o seu número de vagas reduzido de 10 (dez) para 06 (seis) veículos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE JULHO DE 2009.

  
PAULO CÉSAR SILVA  
Prefeito Municipal